

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1209002/2024 – PMLA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1209002/2024 – PMLA CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA E A EMPRESA PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, COM ENCARGO DE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NA ESFERA DO CONTENCIOSO, INCLUINDO A ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E A ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ sob o nº 54 159 037/ 0001 – 96, com sede na Rua Marechal Rondon, s/n, Bairro da Matinha, CEP: 68.415-000, Estado do Pará, neste ato representada pela Sr^a. **ANA LUCIA DE LIMA SANTOS**, portadora do CPF nº 181.889.072-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, portadora do CNPJ (MF) sob o nº **16.525.583/0001-04**, estabelecida na AV Governador Jose Malcher, 937, Sala 1908, Bairro Nazaré, Belém, CEP 66.055-260, neste ato representada pelo senhor **Alano Luiz Queiroz Pinheiro**, doravante denominado **CONTRATADA** tem entre si justo e acordado aditivo de prorrogação de vigência, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 1209002/2024 – PMLA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 1209002/2024 – PMLA, por mais 12 (Doze) meses, a contar de 12/09/25 a 12/09/26.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, baseando-se também na previsão de renovação estabelecida na cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas contratuais correrão à conta correrão à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE e de suas correspondentes para exercícios posteriores:

02.15 – Secretaria Municipal de Educação.

Funcional Programática: 12.122.0006.2.068.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

05.01 – FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.0006.2.188 – Manutenção de Outras Atividades de Apoio do Ensino Fundamental - FUNDEB 30 %.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Limoeiro do Ajuru/PA, em 11 de Setembro de 2025.

ANA LUCIA DE LIMA SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 54.159.037/0001-96
CONTRATANTE

PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
CNPJ nº 16.525.583/0001-04
CONTRATADA